



ATA DA 61^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE**: A secretaria das sessões leu o teor do Ofício n.º 2/Gabinete do Deputado Coronel Azevedo, de 7/7/2.021, segundo o qual parabeniza a juíza Adriana Magalhães pela recondução para o segundo biênio na Corte Eleitoral potiguar (2.021 – 2.023). **ORDEM ADMINISTRATIVA**: O Presidente Gilson Barbosa comunicou a iniciativa do Núcleo e da Comissão de Acessibilidade e Inclusão (CACESS) do TRE-RN de implementar a língua de sinais (Libras) durante as sessões de julgamento. Concedida a palavra, todos os membros e o Procurador Regional Eleitoral parabenizaram a iniciativa do Tribunal de ampliar os espectadores das sessões. Uma iniciativa cidadã. **Em particular**, o Presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, juiz Geraldo Mota, destacou o trabalho da CACESS, em especial, a participação da servidora Andrea Campos. Ademais, comunicou envio de pleito ao TSE e à Corregedoria do TRE/RN visando pessoas com deficiência. A juíza Érika de Paiva reforçou o convite para o Curso de Introdução ao Direito Digital/Mídias Sociais (Inscrições até 20/8). E a juíza Adriana Magalhães propôs um voto de pesar pelo falecimento da senhora Marizinha Gurgel, esposa do jornalista Hemetério Gurgel. Proposição aprovada à unanimidade, com associação do Procurador Regional

Eleitoral. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600088-90.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8921. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Francisco Canindé Alves Filho e o Procurador Regional Eleitoral realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em acolher a questão de ordem suscitada pelo Ministério Público Eleitoral; Vencidos, nesta parte, o desembargador Cláudio Santos e o juiz Geraldo Mota; no mérito, por maioria de votos, vencido o juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança, revogando-se a liminar concedida anteriormente (ID 9498571), nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600089-75.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8926. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Thales de Lima Goes Filho e o Procurador Regional Eleitoral realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança, revogando-se a liminar concedida anteriormente (ID 9531421), nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600094-97.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8931. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: ITALO DE BRITO SIQUEIRA. LITISCONSORTE PASSIVO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Altair Soares da Rocha Filho e o Procurador Regional Eleitoral realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da doura Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança, revogando-se a liminar concedida anteriormente (ID 9531471), nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600456-83.2020.6.20.0049. PROTOCOLO: 8875. ORIGEM: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS (PSDB / PROS / MDB). RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA GOVERNADOR (PSC / PP / DEM), ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA E DEBORA KARLA TRIGUEIRO LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da doura Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o recurso, por ausência de pressuposto processual de admissibilidade, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600342-56.2020.6.20.0046. PROTOCOLO: 8874. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. RECORRENTE: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, TARCISIO JOSE RIBEIRO DE LARA ANDRADE JUNIOR E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO É DE TODOS NÓS (DEM / SOLIDARIEDADE). RECORRIDO: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600401-92.2020.6.20.0030. PROTOCOLO: 8593. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA DYANA SILVA DE LIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em consonância**

com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o desembargador Cláudio Santos e os juízes Geraldo Mota e Fernando Jales. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600164-17.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9058. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO: O processo foi retirado de mesa. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600071-54.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 8877. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO: Na sessão do dia 12/8, após empate na votação (o desembargador Cláudio Santos e os juízes Érika Tinoco e José Carlos divergiram do voto do relator e os juízes Geraldo Mota e Fernando Jales acompanharam o voto do relator) e considerando a ausência justificada da juíza Adriana Magalhães, o processo foi suspenso. Na presente sessão a juíza Adriana Magalhães pediu vista dos autos. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600178-98.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9081. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO: O processo foi adiado, a pedido do presidente.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezessete horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral